



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 159/2021/GPBCN

Bom Despacho, 19 de maio de 2.021

À Excelentíssima Senhora
Maria Klesia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro
35600-0000 – Bom Despacho - MG

Assunto: Criação do Auxílio Conectividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Senhora Presidente

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Auxílio Conecta** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet.

No mês de março do 2.020, fomos surpreendidos com a pandemia do COVID-19. Uma das medidas necessárias, em conformidade com o Decreto Municipal 8.504, de 16 de março de 2.020, no qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Bom Despacho, e o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do estado de Minas Gerais, foi necessário o fechamento das instituições de ensino, passando o ensino a ser ofertado de forma remota.

Durante este período, os professores regentes de aulas e turmas, passaram a desenvolver suas atividades de forma remota em suas casas, fazendo uso de seus aparelhos pessoais como celular, computadores e acesso a internet pessoal.

Conhecedor da dificuldade do Professor em levar o conhecimento a cada aluno nos quatro cantos do município, e da dificuldade de acesso a uma internet de qualidade é que apresento o projeto de pagamento do Auxílio Conecta (auxílio internet) a estes profissionais.

É importante destacar que cabe ao empregador, e no caso também a Administração Pública, a responsabilidade de disponibilizar os materiais e demais itens para que o servidor desenvolva suas atividades. É notório que quem custeia e disponibiliza os materiais pedagógicos, internet, pincel, etc, para a realização das atividades educacionais públicas é o estado.

É inegável que tal fato trouxe custos financeiros ao servidor, que teve que utilizar de recursos próprios para continuar exercendo sua atividade profissional.

Ressalto ainda que as vídeo chamadas, necessários na prestação desses serviços, exigem maior velocidade da internet. No caso, o professor que para seu uso particular não necessitava de uma conexão de internet robusta, usava apenas para atividades do cotidiano, para conseguir lecionar teve que contratar uma internet com mais velocidade de dados e mais cara.

No caso do projeto de lei que cria um auxílio no valor mensal de R\$ **70,00** (setenta reais), para permitir que o profissional do magistério, enquanto durar a pandemia da Covid-19, custear a internet promoverá melhores condições para que o professor desempenhar suas atividades.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Ademais, com uma internet melhor, com mais velocidade, beneficiará o aluno que terá uma aula, por vídeo chamada, com mais qualidade, promovendo, enquanto durar a pandemia, um melhor aproveitamento nos estudos remotos.

O auxílio conecta tem como objetivo maior atender ao interesse público.

Vale destacar que a Rede Municipal de Ensino do nosso município vêm se destacando com os trabalhos pedagógicos e apoio aos alunos, principalmente neste período de ensino remoto, onde ninguém estava preparado para enfrentar tal situação, porém cada um está fazendo o seu melhor.

Assim, encaminho o anexo Projeto de Lei, bem como o Impacto Orçamentário Financeiro, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo projeto de lei proposto são de interesse público.

BERTOLINO DA
COSTA
NETO:50700553649

Assinado de forma digital por
BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Dados: 2021.05.20 12:09:07
-03'00'

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 59/2021.

Institui o Auxílio Conectividade no âmbito de Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Institui o Auxílio Conectividade, no valor mensal de R\$70,00 (setenta reais), para permitir que o profissional do quadro do magistério, em pleno exercício de suas funções, tenha acesso à rede mundial de computadores para realizar suas atividades laborais, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, conforme legislação específica sobre o assunto.

Parágrafo único. O Auxílio Conectividade, não é verba remuneratória e será pago diretamente no contracheque do servidor beneficiado e terá duração pelo período em que perdurar a situação de emergência em saúde pública ocasionado pela pandemia provocado pela Covid-19.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, dispondo sobre os critérios e requisitos de concessão do Auxílio Conectividade e das condições que o profissional da educação fará *jus* ao auxílio.

Art. 3º O valor pago será custeado pelos recursos oriundos do FUNDEB, utilizando a parcela de 30%, referente a outros auxílios financeiros a pessoas físicas, do orçamento vigente no ano de 2.021.

Art. 4º Esta Lei deverá ter seus efeitos cessados no momento que o Decreto do Executivo Municipal determinar o retorno do ensino regular, com atendimento presencial dos alunos e profissionais da educação nas unidades de ensino.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 218.050,00 (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais):

- I – 09.01.12.365.0026.2071.33904800 Fonte 119 – Valor R\$ 89.670,00
- II – 09.01.12.365.0027.2073.33904800 Fonte 119 – Valor R\$ 51.450,00
- III – 09.01.12.361.0028.2075.33904800 Fonte 119 – Valor R\$ 65.170,00
- IV – 09.01.12.367.0029.2077.33904800 Fonte 119 – Valor R\$ 10.290,00
- V – 09.01.12.366.0003.2151.33904800 Fonte 119 – Valor R\$ 1.470,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Art. 6º Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial previstos no art. 2º são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- I – 09.01.12.122.0003.2068.31900400 Fonte 119 Ref. 20 – Valor R\$ 50.000,00
- II – 09.01.12.361.0028.2076.31900400 Fonte 119 Ref. 52 – Valor R\$ 80.000,00
- III – 09.01.12.365.0027.2074.31900400 Fonte 119 Ref. 48 – Valor R\$ 88.050,00

Art. 7º Fica autorizada a suplementação do crédito especial do art. 5º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de maio de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA

NETO:50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Dados: 2021.05.20 12:05:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Impacto Orçamentário/financeiro – Programa Conectividade -Secretaria Municipal de Educação de Bom Despacho						
Valor do auxílio mensal por professor : R\$ 70,00 (Setenta Reais)						
Ensino	Professores Efetivos	Professores Contratados	Total	valor mensal	Valor total para 7 meses	Dotações orçamentárias para acobertar as despesas
PEB 1 - Creche	128	36	164			
EEB - Creche	13	6	19			
Subtotal 1	141	42	183	R\$ 12.810,00	R\$ 89.670,00	09.001.000.0012.0365.0026.2071.33904800, vínculo:119
PEB 1 - Pré-Escola	83	21	104			
EEB - Pré-Escola	0	1	1			
Subtotal 2	83	22	105	R\$ 7.350,00	R\$ 51.450,00	09.001.000.0012.0365.0027.2073.33904800, vínculo:119
PEB 1 - EJA	1	0	1			
PEB 2 - EJA	2	0	2			
Subtotal 3	3	0	3	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00	09.001.000.0012.0366.0003.2151.33904800, vínculo:119
PEB 1 – Educação Especial	5	4	9			
PEB 2 – Educação Especial	5	6	11			
EEB – Educação Especial	0	1	1			
Subtotal 4	10	11	21	R\$ 1.470,00	R\$ 10.290,00	09.001.000.0012.0367.0029.2077.33904800, vínculo:119
PEB 2 - Fundamental	67	42	109			
PEB 3 - Fundamental	5	9	14			





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

EEB - Fundamental	6	4	10			09.001.000.0012.0361.0028.2075.33904800, vínculo:119
Subtotal 5	78	55	133	R\$ 9.310,00	R\$ 65.170,00	
Total geral	315	130	445	R\$ 31.150,00	R\$ 218.050,00	

Refere-se ao impacto orçamentário e financeiro relativo ao projeto de lei para implantação do auxílio conectividade – Secretaria de Educação, a ser concedido aos professores em exercício, calculado até o final de 2021, sendo que na elaboração do orçamento/2022 será verificada a necessidade da continuidade do referido programa. Será custeado com recursos de Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Bom Despacho, 19 de maio de 2.021.

GERALDA LUCIA CARDOSO Assinado de forma digital por
GERALDA LUCIA CARDOSO
GONTIJO:43340610606 GONTIJO:43340610606

Geralda Lúcia Cardoso Gontijo
Secretária Municipal de Educação



Avenida Ana Rosa, 1555 – Ana Rosa – 35600-000 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 99106-5487 – www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@bomdespacho.mg.gov.br